

DELIBERAÇÃO CGAI Nº 006/2023

DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA DECISÃO

Origem: Portal da Transparência - 2º Recurso do PAI nº 2023006920034009990

Data de Protocolo: 11/08/2023

Data do 1º Recurso: 13/09/2023

Data do 2º Recurso: 18/09/2023

Órgão: Secretaria de Saúde do Recife

A Controladoria Geral do Município (CGM) vem através deste documento dar ciência ao solicitante da resposta ao 2º recurso do pedido de acesso à informação nº **2023006920034009990**, direcionado à **Secretaria de Saúde do Recife**, de acordo com as atribuições previstas no **artigo 24** do Regimento Interno (Resolução nº 001, de 19 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial do Município no dia 20 de agosto de 2015), transcrito abaixo e que prevê:

Art. 24 - Na hipótese de o órgão sanar o pedido de acesso à informação no prazo recursal, fica a CGM autorizada a dar ciência ao requerente através do sistema do Portal da Transparência.

a) Histórico

1. O requerente, em 11 de agosto de 2023, protocolou o seguinte requerimento:

“Venho por meio deste solicitar informação acerca da lista de e-mails de todos os órgãos que compõem a Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SEGTES), vinculada à Secretaria de Saúde do Recife. Justificativa do pedido: não há essa informação no site da Secretaria de Saúde do Recife (link <https://www2.recife.pe.gov.br/pagina/secretaria-de-saude>). Segue a relação de setores, conforme organograma no site informado acima: 1. Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde 2. Setor de Apoio institucional 3. Gerência Geral de gestão do trabalho e educação em saúde 4. Gerência de ações estratégicas 5. Unidade de gestão do trabalho e educação na saúde 6. Divisão de avaliação de desempenho e valorização do servidor da saúde 7. Divisão de folha de pagamentos e benefícios sociais da saúde 8. Setor de benefícios sociais da saúde 9. Unidade de formação e educação em saúde 10. Divisão de formação profissional 11. Divisão de educação na saúde 12. Divisão de ações pedagógicas na saúde 13. Setor de informação da telessaúde.”(Sic)

2. No dia 13 de setembro, a Autoridade de Transparência Passiva da Autarquia inseriu a resposta da Secretaria, que informou que:

“Com a implementação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI na Prefeitura da Cidade do Recife, a Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde passou a atender as demandas através dos endereços de SEI descritos na tabela abaixo:

(...)

Há duas Divisões que atendem por e-mail devido as atividades serem voltadas para estudantes, sendo elas Divisão de formação profissional (e-mail: dfp.segtes@recife.pe.gov.br) e Divisão de educação na saúde (e-mail: des.segtes@recife.pe.gov.br).”(Sic)

3. No mesmo dia 13 de setembro, o requerente, em grau de 1º recurso, fez a seguinte solicitação:

“A resposta fornecida pela referida Secretaria Executiva não atende ao pedido solicitado, tendo em vista que não foram fornecidos os e-mails dos respectivos órgãos.

Ademais, ressalto que já realizei o cadastro no sistema SEI! Recife, como usuário externo. Contudo, não está aberta opção para que eu possa enviar solicitações à Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SEGTES) e seus órgãos. ” (Sic)

4. Como resposta ao primeiro recurso, no dia 18 de setembro, a Secretaria de Saúde forneceu a seguinte informação:

“A Prefeitura do Recife adota desde 2022 o protocolo de documentos por meio de registro do SEI.

Para tanto, não dispomos de e-mails institucionais.

Usuários externos podem pesquisar os processos para acompanhamento, conforme link: <https://portalsei.recife.pe.gov.br/>, no campo pesquisar processos. Outros esclarecimentos ou orientações sugerimos entrar em contato através do telefone (81) 3355-1700.” (Grifo nosso)

5. No mesmo dia 18 de setembro, o requerente entrou com um recurso em segunda instância, alegando o seguinte:

“(…)

Ressalto que já realizei o cadastro no sistema SEI! Recife, como usuário externo. Contudo, não está aberta opção para que eu possa enviar solicitações à Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SEGTES) e seus órgãos, ou seja, se não há mais uso de e-mails institucionais, somente se recebe requisições via SEI! Recife e o meu perfil cadastrado no referido sistema não permite abertura de processo e/ou quaisquer requisições para a SEGTES, mesmo eu tendo cumprido com todos os requisitos para ter perfil de usuário externo no SEI! Recife.

(…)” (Sic)

6. É o que importa relatar.

b) Análise da Admissibilidade do Recurso:

1. O recurso foi interposto dentro do prazo legal de 10 dias contados do primeiro dia útil após a ciência da decisão (Lei n.º 17.866, de 15 de maio de 2013, art. 14), sendo, dessa forma, tempestivo. O recorrente utilizou-se do recurso conferido pelo artigo 15 do Decreto n.º 28.527, de 16 de janeiro de 2015, não havendo supressão de instância.

c) **Decisão:**

O pedido inicial trata da solicitação dos emails funcionais de setor específico da Secretaria de Saúde, tendo como resposta da Secretaria de Saúde endereços do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, os quais são utilizados para protocolar requerimentos.

O solicitante, não satisfeito, entrou com primeiro recurso e teve como resposta que não existem os emails da forma como foi solicitado e reiterado o caminho do SEI.

Destaca-se que, em grau de recurso, o solicitante registra que não consegue encaminhar o que precisa pelo SEI, algo que não estava na petição inicial.

Para casos assim, o o objeto do recurso é indeferido, tendo como base a Súmula do Comitê Gestor de Acesso à Informação - CGAI nº 02/2016, que trata de inovação em fase recursal. O pronunciamento informa que não será reconhecido recurso para realização de novos pedidos, pedidos complementares ou especificações, sendo necessário um novo pedido de acesso à informação. O inteiro teor do documento está disponível em http://transparencia.recife.pe.gov.br/uploads/pdf/DOM_1402016 - SÚMULA Nº 01.2016 - Inovação e especificação em fase recursal_74080e603afb1257328cdaff8bcc9e62.pdf.

De forma complementar, na página principal do SEI (<https://portalsei.recife.pe.gov.br/>) existem botões de capacitação, de contatos dos administradores em cada órgão, bem como está disponibilizado um whatsapp para dúvidas dos usuários.

Assim, entende-se que a inovação em fase recursal não deve ser reconhecida neste recurso e deve ser tratada em canal específico e, se necessário, o solicitante deve fazer um novo pedido de acesso à informação diretamente para o órgão competente, no caso em tela, para a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital - SEPLATGD, responsável pela implementação do SEI, **sem esquecer que o Portal da Transparência é o canal para solicitar dados sobre o município, não sendo adequado para análise de informações pessoais ou de casos concretos.**

d) **Providências**

Dê-se ciência ao requerente e à Secretaria de Saúde, através do Portal da Transparência.

Luciana de Macedo Machado Lages
Presidente do CGAI